



Tá mudando.
Tá melhorando.

Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

TAQUARI

Administração 2013-2016

Lei nº. 3.673, de 22 de janeiro de 2014.

Altera o caput do art. 3º da Lei nº 2.780, de 22 de janeiro de 2008, e dá outras providências.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o caput do art. 3º da Lei nº 2.780, de 22 de janeiro de 2008, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O valor unitário do benefício previsto nesta Lei será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

§ 1º

§ 2º ”

Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas, as demais disposições contidas na Lei supracitada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de janeiro de 2014.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

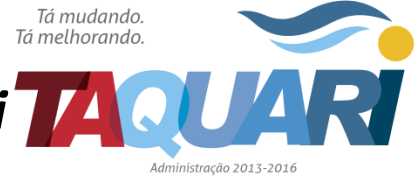
Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos



Exp. de Motivos nº 004/2014

Município de Taquari
Estado do Rio Grande do Sul



Taquari, 08 de janeiro de 2014.

Senhor Presidente:

Pela presente encaminhamos à apreciação dessa Casa, projeto de lei em anexo, que altera o caput do art. 3º da Lei nº 2.780, de 22 de janeiro de 2008.

O referido projeto tem por objetivo reajustar em R\$ 10,00 reais o valor do Vale-Alimentação dos Servidores Públicos Municipal, que passa de R\$120,00 (cento e vinte reais) para R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

Na certeza de que o presente projeto merecerá a minuciosa análise por parte dessa Casa Legislativa, firmamo-nos,

Atenciosamente.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ramon Kern de Jesus
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Taquari – RS.